

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 1 de 22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.030, de 3 de novembro de 2025

Institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa “Nota Toledo”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa “Nota Toledo”.

Art. 2º - Fica instituído o Programa “Nota Toledo”, com o objetivo de incentivar os tomadores de serviços a solicitar dos prestadores a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 3º - A pessoa física ou jurídica que tomar serviços de prestadores localizados no Município de Toledo, contribuintes do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), fará jus ao recebimento de créditos do Tesouro do Município.

§ 1º - Os créditos previstos no *caput* deste artigo serão concedidos quando:

I - o serviço estiver devidamente acobertado por NFS-e; e

II - o tomador do serviço estiver inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e se enquadrar em uma das seguintes categorias:

a) pessoa física;

b) entidade de direito privado sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, que esteja no efetivo exercício de suas finalidades estatutárias e comprove o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a VII do § 1º do artigo 7º da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006; ou

c) condomínio edilício.

§ 2º - Não farão jus aos créditos previstos neste artigo:

I - os tomadores de serviços não sujeitos à tributação pelo ISS;

II - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades sob controle estatal; e

III - o tomador cujo documento emitido pelo prestador dos serviços:

a) não seja documento fiscal hábil;

b) não indique corretamente o tomador do serviço; ou

c) tenha sido emitido mediante fraude, dolo ou simulação.

Art. 4º - O valor correspondente a até 2% (dois por cento) do ISS efetivamente recolhido será distribuído como crédito entre os respectivos tomadores de serviços, conforme o disposto no artigo 3º e no inciso II do *caput* do artigo 5º desta Lei, na proporção de suas aquisições.

§ 1º - Para o cálculo do crédito a ser concedido aos tomadores de serviços, serão considerados:

I - o mês de referência em que ocorreram as prestações de serviços; e

II - o valor do ISS recolhido relativamente ao mês de referência.

§ 2º - A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em aquisição de serviços e destacado na NFS-e, o tomador fará jus a um cupom numerado para concorrer, gratuitamente, a sorteio de prêmios a ser regulamentado pela Secretaria da Fazenda, na forma do inciso II do *caput* do artigo 5º.

Art. 5º - Compete à Secretaria da Fazenda do Município, observadas as demais condições previstas nesta Lei:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 2 de 22

I - estabelecer cronograma para a implantação do Programa “Nota Toledo” e definir o percentual previsto no *caput* do artigo 4º em razão da atividade econômica, do regime de apuração do imposto e do porte econômico do prestador;

II - instituir sistema de sorteio de prêmios, observada a legislação federal aplicável, em favor dos beneficiados previstos nesta Lei;

III - permitir, quando a NFS-e não indicar o tomador, a destinação do crédito a entidades descritas na alínea “b” do inciso II do § 1º do artigo 3º, que atuem nas seguintes áreas:

- a) assistência social;
- b) saúde;
- c) cultural ou desportiva; e
- d) defesa e proteção animal; e

IV - disciplinar a execução do Programa “Nota Toledo”.

Parágrafo único - Para fins de cumprimento do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, será disponibilizado, no sítio oficial do Município na internet, aplicativo que permita a destinação dos créditos, mediante vinculação de CPF a CNPJ válido da entidade favorecida, nos termos do regulamento a ser estabelecido pela Secretaria da Fazenda do Município.

Art. 6º - A pessoa física ou jurídica beneficiária dos créditos poderá, conforme regulamento estabelecido pela Secretaria da Fazenda:

I - utilizá-los para reduzir o valor dos débitos nos termos previstos nos artigos 227-A a 227-E da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006;

II - solicitar depósito em conta corrente ou poupança de sua titularidade, em instituição do Sistema Financeiro Nacional; ou

III - destiná-los a outras finalidades previstas em regulamento.

§ 1º - O depósito de que trata o inciso II do *caput* deste artigo somente ocorrerá se o valor corresponder a montante mínimo estabelecido em regulamento.

§ 2º - Os créditos não utilizados em até 24 (vinte e quatro) meses da disponibilização serão cancelados.

§ 3º - Não poderão utilizar créditos os inadimplentes de obrigações pecuniárias perante o Município, salvo para compensação nos termos do inciso I do *caput* deste artigo.

§ 4º - A utilização dos créditos seguirá cronograma a ser estabelecido pela Secretaria da Fazenda.

Art. 7º - Compete à Secretaria da Fazenda do Município fiscalizar a concessão e utilização dos créditos e a realização dos sorteios a que se refere esta Lei.

§ 1º - No exercício da competência mencionada no *caput* deste artigo, a Secretaria da Fazenda poderá:
I - suspender a concessão e utilização de créditos e sorteios quando houver indícios de ocorrência de irregularidades; e

II - cancelar os benefícios, se a ocorrência das irregularidades for confirmada após procedimento administrativo regular, conforme regulamento.

§ 2º - A suspensão será automática com a instauração do procedimento administrativo e, se não confirmadas as irregularidades, serão restabelecidos a concessão e utilização dos créditos e os sorteios.

Art. 8º - O Poder Executivo promoverá campanhas de educação fiscal para orientar a população quanto:

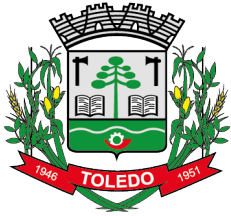
I - ao direito e ao dever de exigir a emissão da NFS-e;

II - ao exercício dos direitos previstos nesta Lei;

III - à verificação da regularidade fiscal dos prestadores de serviços;

IV - à consulta dos créditos e saldo acumulado; e

V - aos documentos fiscais e equipamentos correlatos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 3 de 22

Art. 9º - A Secretaria da Fazenda divulgará estatísticas do Programa “Nota Toledo” na internet, incluindo-se reclamações e denúncias registradas.

Parágrafo único - As estatísticas não conterão juízo de valor sobre práticas comerciais e não incluirão informações negativas relativas a período superior a 5 (cinco) anos.

Art. 10 - O prestador de serviço deverá informar ao tomador a possibilidade de inclusão do CPF ou CNPJ na NFS-e.

Parágrafo único - O prestador de serviços deverá afixar, em local visível, a logomarca do Programa “Nota Toledo”, conforme Regulamento.

Art. 11 - O prestador que deixar de emitir a NFS-e ficará sujeito à multa prevista na alínea “a” do inciso V do artigo 247 da Lei Municipal nº 1.931/2006, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

§ 1º - A mesma penalidade incidirá, por documento, nos casos de o prestador:

I - emitir documento fiscal inábil;

II - emitir documento fiscal que não reflita o preço do serviço;

III - criar obstáculo ao exercício dos direitos previstos nesta Lei;

IV - induzir, por qualquer meio, o tomador de serviços a não exercer os direitos previstos nesta Lei;

V - deixar de afixar a logomarca do Programa “Nota Toledo”; ou

VI - deixar de informar a possibilidade de inclusão do CPF ou CNPJ no documento fiscal relativo à prestação.

§ 2º - A multa de que trata este artigo poderá ser recolhida com redução de:

I - 50% (cinquenta por cento), no prazo de trinta dias, contado da notificação da lavratura do Auto de Infração - AI;

II - 30% (trinta por cento), no prazo de trinta dias, contado da notificação da decisão administrativa em primeira instância; e

III - 20% (vinte por cento), no prazo de trinta dias, contado do trânsito em julgado da autuação no âmbito administrativo pela Junta de Recursos Fiscais.

§ 3º - A aplicação das penalidades a que se refere este artigo caberá ao Auditor Fiscal Tributário.

§ 4º - As multas de que trata o *caput* deste artigo, não pagas no vencimento, sofrerão os acréscimos legais previstos no artigo 213 da Lei Municipal nº 1.931/2006.

Art. 12 - Como forma de incentivar a emissão de NFS-e, o prestador de serviços também fará jus, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) destacado e recolhido na NFS-e, a um cupom numerado para participar, gratuitamente, de sorteio de prêmios, o qual será regulamentado pela Secretaria da Fazenda, nos termos do inciso II do *caput* do artigo 5º desta Lei.

Art. 13 - Os créditos a que se referem o artigo 3º e o inciso III do *caput* do artigo 5º desta Lei, bem como os recursos destinados ao sorteio de prêmios previsto no inciso II do *caput* de seu artigo 5º, serão contabilizados à conta da receita do ISS.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 4 de 22

DECRETO Nº 1.670, de 3 de novembro de 2025

Denomina **Casa da Mulher Paranaense “Ana Beatriz Barth Costamilan”**, o equipamento público de acolhimento, apoio e assistência à mulher, a ser implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido nos Ofícios nºs 168/2025/SMM, de 31 de outubro de 2025 e 171/2025/SMM, desta data, da Secretaria da Mulher (Processo SEI nº 01.22.007935/2025-05),

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada **Casa da Mulher Paranaense “Ana Beatriz Barth Costamilan”** o equipamento público de acolhimento, apoio e assistência à mulher, a ser implantado na Rua General Daltro Filho, nº 201, no bairro Jardim Gisela, nesta cidade de Toledo, como homenagem póstuma por seu pioneirismo e relevante atuação em defesa das causas sociais do Município, inclusive como co-fundadora da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE e colaboradora da Fundação Educacional de Toledo - FUNET.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELIANE CRISTINA DE LIMA BOMBARDELLI
SECRETÁRIA DA MULHER

DECRETO Nº 1.672, de 3 de novembro de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

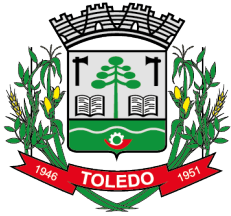
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.847, de 27 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.396.611,78 (seis milhões trezentos e noventa e seis mil seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I - no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

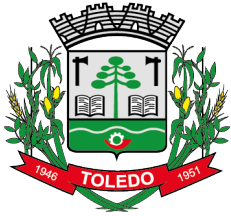
Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 5 de 22

04.122.0002.2013	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
08.244.0006.2015	ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	101.100,00
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
04.123.0010.2026	ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
28.846.0009.0030	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
22610	10051-Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vi. Pioneiro	3.000,00
	SUBTOTAL	3.200,00
05	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.121.0011.2039	PLANEJAMENTO URBANO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA POLÍT. P/ INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DES.HUMANO	
14.244.0015.2054	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	550,00
	SUBTOTAL	30.050,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

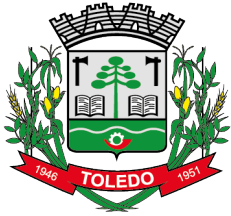
Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 6 de 22

12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0024.6085	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	450.000,00
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
12.365.0024.6085	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7240	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
6650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.281,20
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6091	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
8350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.070.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

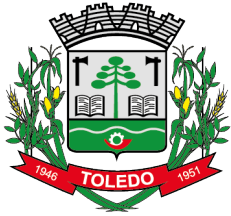
Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 7 de 22

09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	
12.361.0024.6098	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9520	00101-Fundeb 60%	1.400.000,00
9530	00102-Fundeb 40%	270.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9650	00102-Fundeb 40%	55.000,00
	SUBTOTAL	5.236.281,20
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.243.0027.6104	ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
10370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
27.811.0027.2106	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
10540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
27.243.0027.6104	ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.263,68
27.811.0027.2106	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.449,65
	SUBTOTAL	181.713,33
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.691.0030.2118	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS E ÁREAS TURÍSTICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
20.608.0031.2143	FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - INFRAESTRUTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

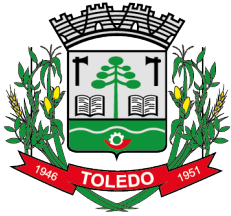
Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 8 de 22

22580	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	3.100,00
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0038.2149	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
13500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	107.000,00
13520	00511-Taxas - Prestação de Serviços	24.483,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.143,48
13590	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	19.160,00
13.006	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0039.2154	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PLANO MUN RES SÓLIDOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
13830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.883,84
13840	00511-Taxas - Prestação de Serviços	92.368,78
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
22800	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	47.252,27
	SUBTOTAL	337.392,23
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2172	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
16910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.411,28
10.301.0040.2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
10.301.0040.2164	RECURSOS HUMANOS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.302.0042.2172	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
16950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.301.0040.2163	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.263,74
10.302.0042.2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 9 de 22

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
16740	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700,00
	SUBTOTAL	131.575,02
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0044.2183	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
19320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.300,00
15.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
26.782.0045.2187	IMPL PROG DE ACESSIB NOS TRANSP E MELH TRANS URB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23030	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	345.000,00
	SUBTOTAL	354.300,00
	TOTAL	6.392.111,78

II - no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo - CAST:

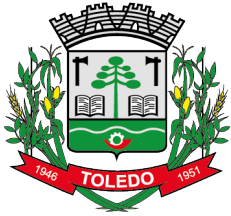
Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE TOLEDO	
01.001	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE TOLEDO	
11.331.0054.2005	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CAST	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
140	00076-Recursos próprios	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
	TOTAL	4.500,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recursos:

a) no orçamento da administração direta:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0007.2019	AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	101.100,00
	SUBTOTAL	101.100,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

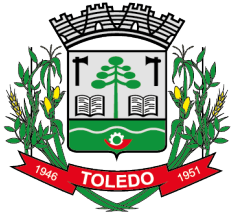
Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 10 de 22

04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
04.123.0010.2026	ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
05	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E PROJETOS TÉCNICOS	
04.121.0011.2038	PROJETOS TÉCNICOS E ESTATÍSTICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA POLÍT. P/ INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DES.HUMANO	
14.244.0015.2054	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.450,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
14.242.0020.2057	FORTELECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.600,00
	SUBTOTAL	30.050,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.870.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	210.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.281,20



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

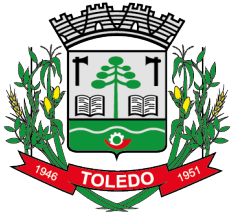
Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 11 de 22

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	340.000,00
12.122.0002.6075	ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
12.365.0024.6085	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6091	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
8760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00
8770	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	
12.361.0024.6098	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
9500	00102-Fundeb 40%	27.169,22
12.365.0024.6099	APRENDIZADO DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
9740	00101-Fundeb 60%	99,52
12.365.0025.6100	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
9810	00102-Fundeb 40%	44.055,24
12.365.0024.6099	APRENDIZADO DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9750	00101-Fundeb 60%	450.000,00
12.365.0025.6100	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9840	00102-Fundeb 40%	94.449,17



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

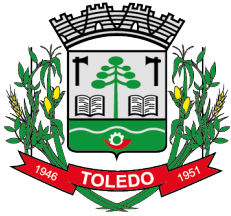
Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 12 de 22

12.361.0024.6098	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9560	00102-Fundeb 40%	9.326,37
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
9620	00102-Fundeb 40%	150.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9640	00101-Fundeb 60%	709.900,48
12.365.0025.6100	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9910	00101-Fundeb 60%	240.000,00
	SUBTOTAL	5.236.281,20
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.243.0027.6104	ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
27.812.0026.2107	ATENDIMENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E RECREATIVOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
27.243.0027.6104	ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
10360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.065,00
27.811.0027.2106	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
10520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.720,00
27.122.0002.2102	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
10140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
10160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.898,57
27.812.0026.2107	ATENDIMENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E RECREATIVOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.729,20
27.122.0002.2102	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

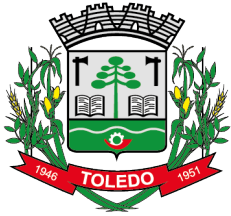
Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 13 de 22

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
10180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.198,68
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
10200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.101,88
	SUBTOTAL	181.713,33
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.691.0030.2118	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS E ÁREAS TURÍSTICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
11080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0002.2140	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - INFRAESTRUTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
13010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.054,83
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
13080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.581,81
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
13100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40,00
4.5.90.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	
13120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
13.003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0036.2145	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	99,98
13310	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	19.160,00
26.782.0036.1144	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
13240	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	100,00
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0038.2149	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
13500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7,22
13520	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6,84
15.451.0038.2151	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CAPELAS MORTUÁRIAS	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 14 de 22

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
13720	00511-Taxas - Prestação de Serviços	26,51
15.451.0038.2149	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
13560	00511-Taxas - Prestação de Serviços	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
13610	00511-Taxas - Prestação de Serviços	92.235,43
13620	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	50.252,27
15.451.0038.1146	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
13350	00511-Taxas - Prestação de Serviços	24.483,86
13.005	DEPARTAMENTO DE OFICINA E MÁQUINAS	
15.782.0007.2153	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	118.143,48
	SUBTOTAL	230.075,35
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0040.2161	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
14600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10.301.0040.2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
14420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.301.0040.2161	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
14700	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.865,74
10.122.0002.2156	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
13990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50,00
10.122.0002.2157	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
14080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
14090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
14100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
10.301.0040.2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

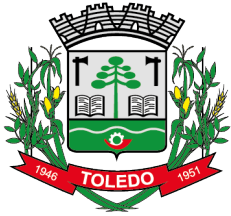
Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 15 de 22

14440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0040.2161	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
14720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
14740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.843,87
10.301.0040.2163	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
15340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700,00
10.122.0002.2157	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
14140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.202,82
10.301.0040.2161	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
14770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.301.0040.2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
14510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.122.0002.2156	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
14020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	682,02
10.301.0040.2161	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
14870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.122.0002.2157	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
14200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.301.0040.2162	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
15080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.832,57
10.122.0002.2157	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 16 de 22

14220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.898,00
	SUBTOTAL	131.575,02
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0044.2183	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
19280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.100,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
19330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
15.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
26.122.0045.2185	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRUTURA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS E PONTOS DE ÔNIBUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
19570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150,00
26.782.0045.1186	CONSTR, AMPL, REFOR E MELH TERMINAIS RODOVIÁRIOS E PONTOS DE ÔNIBUS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
22710	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	345.000,00
	SUBTOTAL	354.300,00
	TOTAL	6.389.111,78

b) no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo - CAST:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE TOLEDO	
01.001	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE TOLEDO	
11.331.0054.2005	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CAST	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
180	00076-Recursos próprios	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
	TOTAL	4.500,00

II - no orçamento da administração direta, rendimentos financeiros na fonte 10051 - Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e VI. Pioneiro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 17 de 22

PORTARIA Nº 675, de 4 de novembro de 2025

Designa **Cíntia Regina Brun** para exercer a função de gestora das parcerias resultantes de processos de Inexibilidade de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

considerando o contido no Ofício nº 2015/2025/GAB - SMAS, desta data, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.008048/2025-25),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Cíntia Regina Brun**, Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas em decorrência dos processos de Inexibilidade de Chamamento Público nºs 003, 004, 005, 006 e 007/2025, que tratam de repasses de recursos provenientes de emendas parlamentares do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para Organizações da Sociedade Civil (Ação Social São Vicente de Paulo, Ledi Maas Lions e Aldeia Infantil Betesda), nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 985/2016, e suas alterações, com poderes de controle e fiscalização na aplicação dos recursos repassados pelo Município às respectivas entidades, a título de transferências voluntárias.

Parágrafo único - Fica designada **Neiva Ana Jurach**, Assistente em Administração I, como sua suplente da gestora designa no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

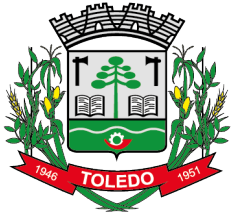
SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 676, de 4 de novembro de 2025

Constitui Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Chamamento Público nº 004/2025, para seleção, análise, classificação e julgamentos das propostas para a celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços de Comunidade Terapêutica para tratamento e recuperação de dependentes químicos no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 2184/2025/SMS, de 3 de novembro de 2025, da Secretaria da Saúde do Município (Processo SEI nº 01.14.007988/2025-17),



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 18 de 22

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Chamamento Público nº 004/2025, para seleção, análise, classificação e julgamentos das propostas para a celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços de Comunidade Terapêutica para tratamento e recuperação de dependentes químicos no Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I - Ana Gladis Weber, como Presidente;
- II - Jane Carmela Zottis Scholz, como Secretária;
- III - Janaína Mery Gomes Formighieri;
- IV - Jéssica Rosin; e
- V - Kelin Janaine Fuhr.

Parágrafo único - As atividades da Comissão de que trata o *caput* deste artigo concluir-se-ão com o encerramento dos Termos de Fomento nele referidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 677, de 4 de novembro de 2025

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços de Comunidade Terapêutica para tratamento e recuperação de dependentes químicos no Município de Toledo.

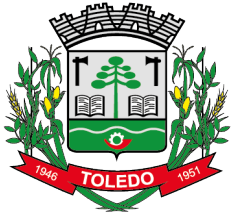
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 2184/2025/SMS, de 3 de novembro de 2025, da Secretaria da Saúde do Município (Processo SEI nº 01.14.007988/2025-17),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços de Comunidade Terapêutica para tratamento e recuperação de dependentes químicos no Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I - Ana Gladis Weber, como Presidente;
- II - Jane Carmela Zottis Scholz, como Secretária;
- III - Janaína Mery Gomes Formighieri;
- IV - Jéssica Rosin; e
- V - Kelin Janaine Fuhr.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 19 de 22

Parágrafo único - As atividades da Comissão de que trata o *caput* deste artigo concluir-se-ão com o encerramento dos Termos de Fomento nele referidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 678, de 4 de novembro de 2025

Designa **Janaína Mery Gomes Formighieri** para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre a Administração Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de que trata o Edital de Chamada Pública nº 004/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

considerando o contido no Ofício nº 2184/2025/SMS, de 3 de novembro de 2025, da Secretaria da Saúde do Município (Processo SEI nº 01.14.007988/2025-17),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Janaína Mery Gomes Formighieri**, Psicólogo I, Diretora da Rede de Atenção à Saúde Mental, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, a partir da celebração dos Termos de Fomento, com base no Edital de Chamada Pública nº 004/2025, conforme preveem a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 20 de 22

PORTARIA Nº 679, de 4 de novembro de 2025

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 1035/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.008052/2025-11),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos municipais de Toledo:

I - a contar **desta data**, **Josiel dos Santos Camargo**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 53.712, de 3 de novembro de 2025; e

II - a contar de **5 de novembro de 2025**, **Cleverson Rodrigo da Silva**, do cargo de Analista em Administração e Planejamento I, Grupo Ocupacional A-1, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 53.725, de 3 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 680, de 4 de novembro de 2025

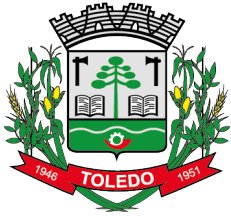
Exonera, a pedido, **Catarine Campanharo Ramella**, do cargo de Engenheiro Civil I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 1037/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 53.956, desta data (Processo SEI nº 01.06.008088/2025-96),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido **Catarine Campanharo Ramella** do cargo de Engenheiro Civil I, Grupo Ocupacional B-4, a contar de **6 de novembro de 2025**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 21 de 22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 681, de 4 de novembro de 2025

Declara vago, a pedido, um cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito I, em virtude da posse do servidor **Lucas Both** em outro cargo inacumulável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso V do *caput* do artigo 43 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 1036/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 53.859, de 3 de novembro de 2025, e os documentos a ele anexados (Processo SEI nº 01.06.008087/2025-41),

RESOLVE:

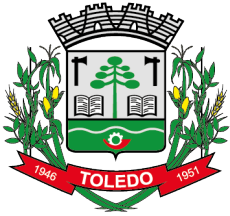
Art. 1º - Fica declarado vago, a pedido, a partir de **10 de novembro de 2025**, um cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito I, Grupo Ocupacional B-6, exercido pelo servidor **Lucas Both**, Matrícula nº 810841, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de novembro de 2025

Edição nº 4530 - Extraordinária

Página 22 de 22

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.